



CONVÊNIO Nº 31/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA
SCHER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.436/0001-02, com sede na Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, bairro: Planalto em Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente ROSA MARIA COELHO nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 007.157.066-75, Carteira de Identidade nº M-7.544.630 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Major Gote, 1043, bairro: Caiçaras em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.667/2018, Lei Orçamentária Anual nº 7.699/2018, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.700/2018, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 14.809 de 06/09/2019 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

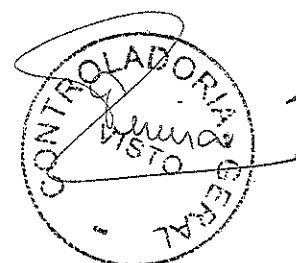
Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

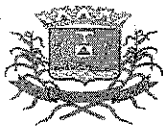
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:



1/3





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **78.321-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$11.000,00 (onze mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0007.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.106)

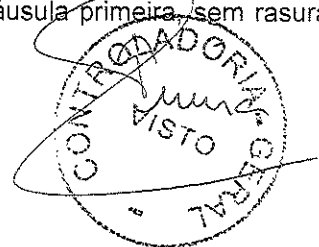
O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

[Assinatura]





Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 04 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Rosa Maria Coelho

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER
Rosa Maria Coelho

Testemunhas

Antônio Carlos de Oliveira Filho

Nome:

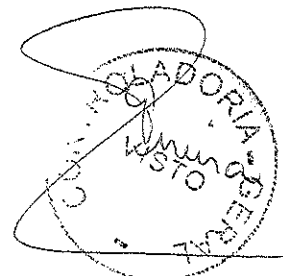
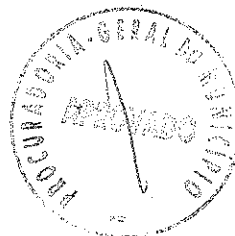
CPF: 143 479 476 -35

Pollyana G. Silva Sousa

Nome:

CPF:

Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522





SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Saúde	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 4.728, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina a abertura de edital de chamamento público.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que incumbe a Administração Pública observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 18.448, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a abertura de edital de chamamento público visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos aos servidores públicos, e seus respectivos dependentes, inscritos no Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV.

Art. 2º As regras do chamamento serão definidas em edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão encarregada de realizar o inventário do almoxarifado central e almoxarifado de obras para o fechamento contábil de 2019.

O prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "a" do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 18.334, de 8 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior, Márcia Maria de Magalhães Oliveira e Marília Therezinha Ferreira para, sob presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de realizar o inventário dos almoxarifados central e de obras para o fechamento contábil de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

3º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2019, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Alteração no plano de trabalho, Assinatura: 21/10/2019. 3º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 06/2019, Organização da Sociedade Civil: Associação Abba, Pai em Patos de Minas, Objeto: Alteração no plano de trabalho, Assinatura: 23/10/2019. 1º Apostilamento ao Termo de Fomento 34/2019, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: Alteração no plano de trabalho, Assinatura: 05/11/2019. 1º Apostilamento ao Termo de Fomento 11/2019, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Alteração no plano de trabalho, Assinatura: 01/11/2019. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2019, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Assinatura: 21/10/2019, Objeto: Prorrogação da vigência até 25/01/2020. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2019, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Assinatura: 21/10/2019, Objeto: Prorrogação da vigência até 25/01/2020. 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 15/2019, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente "Sementes Farroupilha". Assinatura: 21/10/2019, Objeto: Prorrogação da vigência até 25/01/2020. Termo de Fomento nº 44/2019, Organização da Sociedade Civil: Associação Renasce Pindaibas – Arpindas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para realização de shows para fomentar a cultura da comunidade de Pindaibas, Valor: R\$3.000,00 (três mil reais), Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019. Termo de Convênio nº 31/2019, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$11.000,00 (onze mil reais), Vigência: 04/11/2019 a 31/12/2019. Torna-se sem efeito o Termo de Fomento nº 41/2019. Patos de Minas, 20 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

DECRETO DE 21/11/2019

EXONERA, a pedido, ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 18725/2019 de 18/11/2019,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula 26093, portador(a) do CPF nº 126.428.036-00, ocupante do cargo de TÉCNICO DE FARMÁCIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de novembro de 2019

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO DE 21/11/2019

EXONERA, a pedido, ELMA MÔNICA DA SILVA TIAGO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 18350/2019 de 08/11/2019,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, ELMA MÔNICA DA SILVA TIAGO, Matrícula 29195, portador(a) do CPF nº 771.039.986-04, ocupante do cargo de PROFESSOR DE